

## **RESOLUÇÃO N.º /2016**

### **Recomenda ao Governo a progressiva redução do número de alunos por turma**

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

- 1- Reduza progressivamente o número de alunos por turma a partir do ano letivo 2017/2018.
- 2- Defina um modelo de redução do número de alunos por turma que:
  - a) Salvaguarde a estabilidade do percurso formativo e pedagógico dos alunos;
  - b) Utilize a redução como instrumento potenciador de uma gestão do trabalho do docente na sala de aula, que seja indutora de diversificação de estratégias e de melhoria das aprendizagens.
- 3- Adeque a redução do número de alunos por turma às condições físicas dos estabelecimentos escolares e aos percursos formativos que estes oferecem.

Aprovada em 7 de outubro de 2016

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,**

(Eduardo Ferro Rodrigues)